CARTA-CONTRATO Nº 457/2022

Processo Administrativo Nº 001.0009206/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, inscrita no CNPJ nº 10.639.949/0001-90, com sede na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, Srª. Haila Leana Cavalcante Cury-Rad Oka, inscrita no CPF nº 026.917.273-43.

CONTRATADO:

A empresa **I L DE CARVALHO SILVA EIRELI,** inscrita no CNPJ: 41.930.007/0001-90, Rua Genésio Rosado, Nº 2200, Campo Velho, Floriano-PI, representada pela Sra. Isla Loren de Carvalho Silva, RG: SSP-PI 3607144, CPF: 061.488.423-35.

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de porta banner e cavalete flip chart.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de **R$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, relativo ao custo do fornecimento.

LOTE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3.01.37.000182	**CAVALETE FLIP CHART** QUADRO BRANCO, PRÓPRIO PARA FIXAR BLOCOS, MAS QUE ACEITA ESCRITA POR UTILIZAR A MESMA TELA DOS QUADROS BRANCO. IDEAL PARA REUNIÕES PALESTRAS E TREINAMENTOS. TAMANHO 180CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO QUADRO BRANCO 90X60CM.	UND	01	R$ 350,00	R$ 350,00
	3.01.37.000181	**PORTA BANNER** 2,20M C GARRAS PEDESTAL, TRIPÉ SUPORTE IMEDIATO, 2 ESTÁGIO AJUSTÁVEL FABRICADO EM ALUMÍNIO E CONEXÕES E, NYLON ALTA RESISTENCIA.	UND	03	R$ 250,00	R$ 750,00

		PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE, SUPER LEVE E COMPACTO. CAPACIDADE PARA BANNERS DE ATÉ 1.50.				

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 501; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; PROJETO/ATIVIDADE: 2104; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEO AMBIENTE E RCURSOS NATURAIS.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O produto deverá ser entregue no momento da emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de autorização de Fornecimento.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 075/2022.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 12 meses contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo o fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequencias contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado a servidora Maria do Perpétuo Socorro Gonçalves Dias, incrita no CPF nº 274.008.593-15, PORTARIA Nº 02 de 15 de março de 2021, como fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do fornecimento.

14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 13 de outubro de 2022.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Haila Leana Cavalcante Cury-Rad Oka **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**	I L DE CARVALHO SILVA EIRELI:41930007000190 Assinado de forma digital por I L DE CARVALHO SILVA EIRELI:41930007000190 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=FLORIANO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=37975928000100, ou=videoconferencia, cn=I L DE CARVALHO SILVA EIRELI:41930007000190 Dados: 2022.10.13 23:53:34 -03'00' **I L DE CARVALHO SILVA EIRELI, CNPJ: 41.930.007/0001-90**